

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 175, DE 21 DE MARÇO DE 2014 (Publicada no DOU nº 63, Seção 1, pág. 102, de 2 de abril de 2014)

Extingue a 1ª Promotoria de Justiça Cível, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Taguatinga e altera o Capítulo V, do Anexo XI, Resolução nº 90, de 14 de setembro 2009, e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO

FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, alíneas "c" e "d", da Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o Processo n° 08190.171623/11-22 e de acordo com a deliberação na 214ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de março de 2014,

RESOLVE

- **Art. 1º** Extinguir a 1ª Promotoria de Justiça Cível, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, com a consequente supressão do Capítulo VI, do Anexo XI, da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009.
- **Art. 2º** Transformar as Promotorias de Justiça de Família em Promotorias de Justiça Cível, de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Taguatinga.
- **Art. 3º** Alterar, na forma do anexo desta Resolução, o Anexo XI, do Capítulo V, da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009.
 - **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.
 - Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Original assinado EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Procuradora-Geral de Justiça

Original assinado ZENAIDE SOUTO MARTINS

Vice-Procuradora-Geral de Justiça Conselheira-Relatora

Original assinado ANA LUISA RIVERA

Procuradora de Justiça Conselheira-Secretária

ANEXO XI - CIRCUNSCRIÇÃO: TAGUATINGA

CAPÍTULO V DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

PROMOTORIA DE	ATRIBUIÇÕES/	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/
JUSTIÇA	DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS		FISCALIZAÇÃO/
			INSPEÇÃO
	- Feitos da 1ª Vara de Família,		
ÓRFÃOS E SUCESSÕES	Órfãos e Sucessões.	Órfãos e Sucessões	encontram interditados
e	- Feitos das 1 ^a , 2 ^a , 3 ^a e 4 ^a Varas		
	Cíveis de forma equitativa;		
ÓRFÃOS E SUCESSÕES	– Processos de habilitação de	-Varas Cíveis	prestações de contas.
	casamento distribuídos de forma		
			- Intervir nos feitos e exercer
	- Feitos da 3ª Vara de Família,		
ÓRFÃOS E SUCESSÕES	Órfãos e Sucessões.		
e	- Feitos das 1 ^a , 2 ^a , 3 ^a e 4 ^a Varas	em semanas	Notas e do Cartório do 3º
6ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA,	Cíveis de forma equitativa;	alternadas;	Ofício de Registro de
ÓRFÃOS E SUCESSÕES	 Processos de habilitação de 	-Varas Cíveis	Imóveis do Distrito Federal,
	casamento distribuídos de forma	distribuídas de forma	nos feitos relativos a
	equitativa;	equitativa.	Taguatinga, ressalvadas as
4ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA,	- Feitos da 2ª Vara de Família,	- 2ª Vara de Família,	atribuições das Promotorias
	Órfãos e Sucessões	Órfãos e Sucessões	de Justiça de Registros
e	- Feitos das 1 ^a , 2 ^a , 3 ^a e 4 ^a Varas	em semanas	Públicos e da Corregedoria
5ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA,	Cívais da forma aquitativa:	alternadas:	ua Justiça do Distrito Federar
ÓRFÃOS E SUCESSÕES	- Processos de habilitação de	-Varas Cíveis	e dos Territórios.
	casamento distribuídos de forma	distribuidas de forma	
	equitativa;	equitativa.	